

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27, DE 31 DE JULHO DE 2006

Veja Também

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto nos Capítulos I e II do Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal, aprovado pelo Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, o Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões Nos 06/96 e 20/02, do Conselho do Mercado Comum, e as Resoluções Nos 103/96 e 52/02, do Grupo Mercado Comum, Considerando a Resolução GMC Nº 53/05, que aprovou a revisão dos requisitos fitossanitários do Sub-standard 3.7.19 - çRequisitos Fitossanitários para Vitis vinífera (videira), segundo o País de Destino e de Origem, para os Estados Partes do MERCOSULç, e o que consta do Processo nº 21000.006648/2006 - 63, resolve:

Art. 1º Adotar os Requisitos Fitossanitários para Vitis vinifera (videira), segundo o País de Destino e de Origem, do MERCOSUL, na forma do Anexo à presente Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a [Instrução Normativa nº 32, de 18 de março de 2002](#).

LUIS CARLOS GUEDES PINTO

ANEXO

SUB-STANDARD FITOSSANITÁRIO MERCOSUL SEÇÃO

III - MEDIDAS FITOSSANITÁRIAS

3. 7.19 Requisitos Fitossanitários para Vitis vinifera (videira) Segundo País de Destino e Origem, para os Estados Partes do MERCOSUL

I - INTRODUÇÃO

1. ÂMBITO

Este Sub-standard apresenta os requisitos fitossanitários harmonizados, aplicados pelas ONPFs dos Estados Partes do MERCOSUL no intercambio regional, para Vitis vinifera (videira).

2. REFERÊNCIAS - Standard 3.7 çRequisitos Fitossanitários Harmonizados por Categoria de Risco para o Ingresso de Produtos Vegetais ç, 2ª Rev. Outubro 2002, aprovado por Res. GMC Nº 52/02.

3. DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

As estabelecidas no Standard 3.7 e 3.5 .

4. DESCRIÇÃO

Este Sub-standard apresenta os requisitos fitossanitários harmonizados, utilizados pelas ONPFs dos Estados Partes do MERCOSUL, no intercambio regional, para Vitis vinifera (videira), em suas diferentes apresentações e organizados por país de destino e origem.

II.A

PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Vitis vinifera*.

EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS:

CATEGORIA 4	CATEGORIA 3	CATEG. 2
CLASSE 1: PLANTAS	CLASSE 4: FRUTAS E HORTALIÇAS	CLASSE 10: OUTROS
Códigos:	Código:	Código:
VITVI 2 10 01 01 4 (Plantas)		
VITVI 2 01 01 01 4 (Estacas com raiz)		
VITVI 2 04 01 01 4 (Estacas sem raiz)	VITVII 08 01 04 3 (Fruta fresca)	VITVI 1 08 02 10 2 (Fruta seca)
VITVI 2 10 13 01 4 (Plantas in vitro)		
Requisitos fitossanitários		
R0, R1, R2, R3, R4, (R7), R8, R9, R11(em plantas e estacas com raiz), R12.	R0, R1, R2, (R3), (R4), (R8), R12.	R0, R1,R2 (R4), (R8), R12.

REQUISITOS SEGUNDO ORIGEM:

Requisitos fitossanitários exigidos pela Argentina para:		
BRASIL		
Plantas e estacas com raiz	CF:	
CF:	DA15, Brevipalpus californicus, Thrip palmi	
DA10, Grapevine rugose wood complex disease (Rupestris stem pitting, Kober stem grooving, LN33 Stem grooving, Corky bark), Xylella fastidiosa e	Além destas para área de Cuyo e Patagonia:	
DA5 ou DA15, Brevipalpus californicus, Pythium splendens, Pratylenchus coffeae, Rotylenchulus reniformis, Thrips palmi. e	DA7 ou DA14 ou DA2 (Nº 9 ou Nº 37), Anastrepha fraterculus e	CF
DA5 ou DA1, Apate monachus Estacas sem raiz	DA7 o DA14 o	
CF	DA2 (Nº 11 ou Nº13 ou Nº 37), Ceratitis capitata.	
Iguais requisitos para plantas e estacas com raiz exceto os nematóides e Pythium splendens.		

<p>In vitro</p> <p>CF:</p> <p>DA13, Grapevine rugose wood complex disease</p> <p>(Rupestris stem pitting, Kober stem grooving,</p> <p>LN33 Stem grooving, Corky bark).</p>	
--	--

PARAGUAI		
<p>Plantas e estacas com raiz</p> <p>CF:</p> <p>DA10, Xylella fastidiosa e</p> <p>DA5 ou DA15, Pratylenchus coffeae, Rotylenchulus reniformis. Estacas sem raiz:</p> <p>CF:</p> <p>Iguais requisitos para plantas e estacas raiz exceto os nematóides. In vitro</p> <p>CF</p>	<p>CF:</p> <p>Para Area de Cuyo e Patagonia:</p> <p>DA7 ou DA14 ou DA2 (Nº 9</p> <p>ou Nº 37), Anastrepha fraterculus e</p> <p>DA7 ou DA14 ou DA2 (Nº 11</p> <p>ou Nº13 ou Nº 37), Ceratitis com capitata.</p>	<p>CF</p>

URUGUAI		
<p>Plantas, estacas com raiz e estacas sem raiz e "in vitro"</p> <p>CF</p>	<p>CF</p> <p>Para Area de Cuyo e Patagonia:</p> <p>DA7 ou DA14 ou DA2 (Nº 9 ou Nº 37), Anastrepha fraterculus e</p> <p>DA7 ou DA14 ou DA2 (Nº 11 ou Nº13 ou Nº 37), Ceratitis capitata.</p>	<p>CF</p>

PAÍS DE DESTINO: BRASIL REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Vitis vinifera*. EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS:

CATEGORIA 4	CATEGORIA 3	CATEG. 2
CLASSE 1: PLANTAS	CLASSE 4: FRUTAS E HORTALIÇAS	CLASSE 10: OUTROS
Códigos:	Código:	Código:
VITVI 2 10 01 01 4 (Plantas)		
VITVI 2 01 01 01 4 (Estacas com raiz)		
VITVI 2 04 01 01 4 (Estacas sem raiz)	VITVI 1 08 01 04 3 (Fruta fresca)	1 08 02 10 2 (Fruta seca)
VITVI 2 10 13 01 4 (Plantas in vitro)		
Requisitos fitossanitários		
R0, R1, R2, (R3), R4, (R7), R8, R9, R11(em plantas e estacas com raiz), R12.	R0, R1, R2, (R3), (R4), (R8), R12.	(R7), R0, R1, R2 (R4), (R8), R12.

REQUISITOS SEGUNDO ORIGEM:

Requisitos fitossanitários exigidos pelo Brasil para:		
ARGENTINA		
Plantas e estacas com raiz		
CF:		
DA5 OU DA15: <i>Pratylenchus thornei</i> . Estaca sem raiz e "in vitro"	CF	CF
CF		
PARAGUAI		
Plantas, estacas com raiz e sem raiz e vitro "in "		
CF	CF	CF
URUGUAI		
Plantas e estacas com raiz		
CF:		
DA5 OU DA15: <i>Pratylenchus thornei</i> . Estaca sem raiz e "in vitro"	CF	CF
CF		

II.C

PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Vitis vinifera*.
EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS:

CATEGORIA 4	CATEGORIA 3	CATEG. 2
CLASSE 1: PLANTAS	CLASSE 4: FRUTAS E HORTALIÇAS	CLASSE 10: OUTROS
Códigos:	Código:	Código:
VITVI 2 10 01 01 4 (Plantas)		
VITVI 2 01 01 01 4 (Estacas com raiz)		
VITVI 2 04 01 01 4 (Estacas sem raíz)	VITVI 1 08 01 04 3 (Fruta fresca)	VITVI 1 08 02 102 (Fruta seca)
VITVI 2 10 13 01 4 (Plantas in vitro)		
Requisitos fitossanitários		
R0, R1, R2, R3, R4, (R7), R8, (R9), R11(em plantas e estacas com raiz), (R12).	R0, R1, R2, (R3), (R4), (R8), (R12).	(R7), R0, R1, R2 (R4), (R8), (R12).

REQUISITOS SEGUNDO ORIGEM:

Requisitos fitossanitários exigidos pelo Paraguai para:		
ARGENTINA		
Plantas, estacas com raiz e sem raíz:		
CF:		
DA5 ou DA15, Guignardia bidwellii In vitro	CF	CF
CF		
BRASIL		
Plantas, estacas com raiz e sem raiz:' DA15, Brevipalpus californicus		
CF:		
DA10, Grapevine rugose wood complexdisease (Rupestris stem pitting,Kober stemgrooving,LN33 Stemgrooving, Corkybark)e		
DA5, Brevipalpus californicuse		

DA5 ou DA15, Guignardia bidwellii. In vitro		
CF:	CF:	CF
DA13, Grapevine rugose wood complex disease (Rupestris stem	.	CF
Corky	CF	
pitting, Kober stemgrooving, LN33 Stemgrooving, bark)		
URUGUAY		
Plantas, estacas com raiz e sem raiz:		
CF:		
DA5 ou DA15, Guignardia bidwellii In vitro		
CF		

II.D

PAÍS DE DESTINO: URUGUAI REQUISITOS FITOSSANITARIOS PARA Vitis vinifera EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS:

CATEGORIA 4	CATEGORIA 3	CATEG. 2
CLASSE 1: PLANTAS	CLASSE 4: FRUTAS E HORTALIÇAS	CLASSE 10: OUTROS
Códigos:	Código:	Código:
VITVI 2 10 01 01 4 (Plantas)		
VITVI 2 01 01 01 4 (Estacas com raiz)		
VITVI 2 04 01 01 4 (Estacas sem raiz)	VITVI 1 08 01 04 3 (Fruta fresca)	VITVI 1 08 02 10 2 (Fruta seca)
VITVI 2 10 13 01 4 (Plantas in vitro)		
Requisitos fitossanitários		
R0, R1, R2, R3, R4, (R7), R8, R9, R11 (em plantas e estacas com raiz), R12.	R0, R1, R2, (R3), (R4), (R8), R12.	R0, R1, R2, (R4), (R8), R12.

REQUISITOS SEGUNDO ORIGEM:

Requisitos fitossanitários exigidos pelo Uruguai para:
ARGENTINA

Plantas e estacas com raiz:		
CF:		
DA10, Grapevine leaf roll virus tipo I e		
DA5 ou DA15, Hemiberlesia lataniae, Tylenchulus semipenetrans, Pythium vexans. Estacas sem raiz:	CF	CF
CF:		
Iguais requisitos para Plantas e estacas com		

raiz, exceto Pythium vexans e o nematoide. In vitro
CF:
DA13, Grapevine leaf roll virus tipo I.

BRASIL		
Plantas e estacas com raiz:		
CF:		
DA10, Grapevine rugose wood complex disease (Rupestris stem pitting Kober stem grooving, LN33 Stem grooving, Corky bark), Grapevine leaf roll tipo I, Xylella fastidiosa e		
DA10 ou DA5, Rhizobium vitis e		
DA5 ou DA15, Brevipalpus californicus, Hemiberlesia lataniae, Pratylenchus coffeae, Pythium vexans, Thrips palmi Tylenchulus semipenetrans. e		
DA5 ou DA1, Apate monachus. Estacas sin raiz		
CF:		
Iguais requisitos que para Plantas e estacas com raiz, exceto Pythium vexans e os nematoides. In vitro	CF: DA15,	CF

<p>CF:</p> <p>DA13, Grapevine rugose wood complex disease (Rupestris stem pitting Kober stem grooving, LN33 Stem grooving, Corky bark), Grapevine leaf roll tipo I.</p> <p>PARAGUAI Plantas e estacas com raiz:</p> <p>CF:</p> <p>DA10, Grapevine leaf roll tipo I, Xylella fastidiosa.</p> <p>DA5 ou DA15 Pratylenchus coffeae Estacas sem raiz</p> <p>CF:</p> <p>Iguais requisitos para plantas e estacas com raiz, exceto o nematóide. In vitro</p> <p>CF</p> <p>DA13, Grapevine leaf roll tipo I.</p>	<p>Brevipalpus californicus, Thrips palmi</p> <p>CF</p>	<p>CF</p>
---	---	-----------